

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 072/2023**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos de farmácia básica e de uso hospitalar**, relacionados no Anexo I, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e do **Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019** e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 07 de agosto de 2023

Horário: às 08:00 horas

Local: Portal de Compras Públicas – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações: (84) – 3478-2217/2277 - das 07:00 às 13:00 h ou pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos de farmácia básica e de uso hospitalar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **237 (duzentos e trinta e sete) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **Município de São José do Seridó/ RN** para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.0008.10.301.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
06.0008.10.301.2177 – GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF;

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTES:

15001002.

16000000.

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.1.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).

3.2 - A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Município de São José do Seridó/ RN e/ou Portal de Compras Públicas**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 - Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.

3.5.1 - Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Portal de Compras Públicas.

3.6 - É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com **Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca/Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia.

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

6.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de dez (10) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.32. Não é permitida a desistência do lance ofertado, por qualquer razão alegada, após a abertura da sessão desta licitação, nos termos do Decreto federal nº 10.024/ 2019, art. 26, §6º: “Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.”

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. **Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas;**

9.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);**

9.1.3. **Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.hph);**

9.1.4. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS**

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no **CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.4. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

9.9.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§1º - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

§2º - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras dos produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

9.11.2. Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;

9.11.3. Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Federal de Farmácia;

9.11.4. Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **dez (10) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo dez (10) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de cinco (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, **para comparecimento ou solicitação de arquivo em PDF para assinatura eletrônica (certificado digital)** visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Durante a validade da Ata de Registro de Preços poderá ser firmado o **Contrato Administrativo**.

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

16.2 O promitente contratado terá o **prazo de cinco (05) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, **podendo ser utilizada a assinatura por meio de certificado digital.**

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **cinco (05) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao **CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que o fornecedor não estiver inscrito no **CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no **CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do **contrato administrativo**, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do **contrato administrativo**.

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

16.7 Na hipótese de o PROMITENTE CONTRATADO não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o **contrato administrativo**, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o **contrato administrativo**.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.5 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor **contratual** são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

21.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, e a Administração poderá, ainda, aplicar as penalidades definida na **Instrução Normativa nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**, garantida a prévia defesa.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 **NÃO** haverá cadastro de reserva.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

23.2 A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica através do portal de compra públicas.

23.3 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica através do portal de compra públicas**.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.saojosedoserido.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.1.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 25.1.3 ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo.

São José do Seridó/RN, 20 de julho de 2023.

Inácia Alice Medeiros dos Santos

Inácia Alice Medeiros dos Santos

Presidente

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

1- DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos de farmácia básica e de uso hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	2156	AAS INFANTIL 100MG	9000	COMP
2	2171	AMIODARONA 200MG	15000	COMP
3	2174	ACIDO FOLICO 5MG	4500	COMP
4	2175	ALBENDAZOL 400MG	400	COMP
5	2177	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	4000	COMP
6	2179	AMOXICILINA 500MG	10000	CAPS
7	2182	ANLODIPINO 5MG	9000	COMP
8	2183	ANLODIPINO 10MG	15000	COMP
9	2184	ATENOLOL 50MG	6000	COMP
10	2191	BROM. DE FENOTEROL GOTAS 20ML	50	FRAS
11	2198	CAPTOPRIL 25MG	2550	COMP
12	2200	CARVEDILOL 6,25MG	3000	COMP
13	2201	CARVEDILOL 12,5MG	9000	COMP
14	2202	CARVEDILOL 25MG	9000	COMP
15	2205	CETOCONAZOL 200MG	450	COMP
16	2216	CEFALEXINA 500MG	3000	COMP
17	2217	CIPROFLOXACINO 500MG	2100	COMP
18	2218	CIPROFIBRATO 100 MG	15000	COMP
19	2219	CLOPIDOGREL 75 MG	9000	COMP
20	2224	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	500	COMP
21	2229	DIPIRONA SODICA 500MG	25000	COMP
22	2230	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	3500	COMP
23	2234	DOMPERIDONA 10MG	1500	COMP
24	2235	DOXAZOSINA 2MG	3000	COMP
25	2242	ENALAPRIL 10MG	25000	COMP
26	2243	ENALAPRIL 20MG	25000	COMP
27	2246	ESPIRONOLACTONA 25MG	6000	COMP
28	2253	FUROSEMIDA 40MG	200	COMP
29	2254	FLUCONAZOL 150MG	500	COMP
30	2255	GLIBENCLAMIDA 5MG	15000	COMP
31	2259	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	50000	COMP
32	2265	IBUPROFENO 600MG	15000	COMP
33	2272	LEVOFLOXACINO 500MG	350	COMP
34	2273	LOSARTANA POTASSICA 50MG	30000	COMP
35	2281	METFORMINA 850MG	36000	COMP
36	2282	METFORMINA 500MG	36000	COMP
37	2283	METILDOPA 250MG	900	COMP
38	2284	METOCLOPRAMIDA 10MG	1500	COMP
39	2286	METRONIDAZOL 250MG	1200	COMP
40	2291	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	100	FRAS
41	2296	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 10ML	200	FRAS
42	2301	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP 60ML	300	FRAS

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

43	2305	PROMETAZINA 25MG	1000	COMP
44	2306	PROPANOLOL 40MG	1500	COMP
45	2312	SINVASTATINA 20MG	25000	COMP
46	2313	SINVASTATINA 40MG	15000	COMP
47	2317	SULFATO FERROSO 40MG	15000	COMP
48	2322	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100 MG	900	COMP
49	2332	VITAMINA C GOTAS 20ML	500	FRAS
50	2333	VITAMINA C 500MG	15000	COMP
51	2336	ALPRAZOLAM 0,5MG	12000	COMP
52	2337	ALPRAZOLAM 1MG	12000	COMP
53	2340	BIPERIDENO 2MG	6000	COMP
54	2341	BROMAZEPAM 3MG	6000	COMP
55	2342	BROMAZEPAM 6MG	3500	COMP
56	2343	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100ML	30	FRAS
57	2345	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	2500	COMP
58	2349	CLONAZEPAM 0,5MG	750	COMP
59	2351	CLONAZEPAM 2MG	14400	COMP
60	2352	CLORPROMAZINA 100MG	2000	COMP
61	2353	CLORPROMAZINA 25MG	1200	COMP
62	2354	DIAZEPAM 10 MG	3000	COMP
63	2357	FENITOINA 100MG	9000	COMP
64	2358	FENOBARBITAL 100MG	10000	COMP
65	2360	FLUOXETINA 20MG	17500	CAPS
66	2361	HALOPERIDOL 1MG	1200	COMP
67	2363	HALOPERIDOL 5MG	6000	COMP
68	2366	LEVOMEPROMAZINA 100MG	2000	COMP
69	2367	LEVOMEPROMAZINA 25MG	800	COMP
70	2369	LORAZEPAM 2MG	2500	COMP
71	2376	RISPERIDONA 1MG	4050	COMP
72	2377	RISPERIDONA 2MG	5000	COMP
73	2378	RISPERIDONA 3MG	400	COMP
74	2382	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	1440	AMP
75	2385	COMPLEXO B INJ AMP DE 2ML	6000	AMP
76	2580	AGUA PARA INJEÇÃO DE 10 ML	30000	AMP
77	3090	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG INFANTIL 120 ML	250	FRAS
78	3091	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG ADULTO 120ML	250	FRAS
79	3092	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML	240	FRAS
80	3096	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML+DIL	250	FRAS

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

81	3100	BROM. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML	250	FRAS
82	3102	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	350	FRAS
83	3136	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	100	FRAS
84	3143	ALPRAZOLAM 2MG	6000	COMP
85	3145	AMOXICILINA + CLAVULANATO POT. 500+125MG	2400	COMP
86	3146	ATENOLOL 25MG	6000	COMP
87	3147	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/25MG	1500	COMP
88	3156	CAPTOPRIL 50MG	3000	COMP
89	3160	CITALOPRAM 20MG	9000	COMP
90	3170	CODEINA + PARACETAMOL 30/500MG	1200	COMP
91	3171	COMPLEXO B	7500	COMP
92	3173	DES Loratadina 5MG	1800	COMP
93	3184	GLIMEPIRIDA 2MG	15000	COMP
94	3189	LAMOTRIGINA 50MG	360	COMP
95	3190	LANSOPRAZOL 30MG	9000	CAPS
96	3202	LORATADINA 10MG	960	COMP
97	3205	METILDOPA 500MG	150	COMP
98	3206	METRONIDAZOL 400MG	720	COMP
99	3208	NIFEDIPINO 20MG	360	COMP
100	3209	NIMESULIDA 100MG	5040	COMP
101	3211	OLANZAPINA 10MG	1350	COMP
102	3213	OLANZAPINA 5MG	3000	COMP
103	3214	OMEPRAZOL 20MG	15000	CAPS
104	3215	OMEPRAZOL 40MG	5600	CAPS
105	3216	OXCARBAZEPINA 300MG	720	COMP
106	3217	OXCARBAZEPINA 600MG	1500	COMP
107	3218	PANTOPRAZOL 20MG	2800	COMP
108	3219	PANTOPRAZOL 40MG	4200	COMP
109	3221	PAROXETINA 20MG	4050	COMP
110	3239	PREDNISONA 20MG	1800	COMP
111	3241	QUETIAPINA 200 MG	2800	COMP
112	3242	ROSUVASTANTINA 20MG	3000	COMP
113	3244	SERTRALINA 50MG	30000	COMP
114	3254	TOPIRAMATO 50MG	6000	COMP
115	3258	VALPROATO DE SODIO 500MG	12500	COMP
116	3262	VENLAFAXINA 150MG	9000	CAPS
117	3265	ZOLPIDEM 10MG	10000	COMP
118	3268	CETOCO + BETAM + NEOMICINA POM 30G	200	BISNA
119	3607	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML	350	FRAS

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

120	3748	LOSARTANA POTASSICA 100MG CX C/ 30CPR	450	CX
121	3850	VALPROATO DE SODIO 250MG XPE 100 ML	30	FRAS
122	6315	ACICLOVIR 50 MG CREME 10 G	50	BISNA
123	6353	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,1 G/G 30G	60	BISNA
124	6360	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML	1200	UND
125	6365	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA C/100ML	240	UND
126	6367	METRONIDAZOL 500MG/100 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	600	UND
127	6369	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	100	BISNA
128	6376	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 50G (CREME)	300	BISNA
129	8101	ENOXAPARINA SODICA 80 MG/0,8 ML	600	UND
130	8163	PREDNISONA 5MG CX C/600 CPR	1200	CX
131	9588	COLAGENASE 0,6 U/G 30 G	30	BISNA
132	9639	QUETIAPINA 25 MG	30000	COMP
133	9640	ACIDO VALPROICO 250 MG	750	CAPS
134	9641	DEXAMETASONA CREME 10G	100	BISNA
135	9642	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML SUSPENSAO 60ML	1500	FRAS
136	9643	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG	2500	COMP
137	9644	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	5000	AMP
138	9645	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G 3,5 ML	5000	AMP
139	9646	COMPLEXO B LIQUIDO DE 120ML	100	FRAS
140	9647	DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG/3 ML	3000	AMP
141	9648	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML	3000	AMP
142	9649	FENOBARBITAL 200 MG/ML 2ML	300	AMP
143	9650	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML	1500	AMP
144	9651	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML	600	AMP
145	9652	HIDROCORTISONA 100MG	1200	FRAS
146	9653	HIDROCORTISONA 500MG	1800	FRAS
147	9654	MORFINA 10MG 1 ML	750	AMP
148	9655	NISTATINA SUSPENSAO 100000 UI/ML 50ML	500	FRAS
149	9656	NORTRIPITILINA 25MG	6000	COMP
150	9657	OLEO DE GIRASSOL + AGE 100ML	600	UND
151	9658	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL	350	FRAS

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

152	9659	SERTRALINA 100MG	27000	COMP
153	9660	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML	600	AMP
154	9662	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5 ML	1200	AMP
155	9663	ADENOSINA 6MG 2ML	100	AMP
156	9664	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML	1200	AMP
157	9665	ATROPINA 0,5 MG/ML 1ML	1000	AMP
158	9666	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI	1800	AMP
159	9667	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI	1200	AMP
160	9668	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	3000	COMP
161	9669	CEFALOTINA 1G	750	AMP
162	9670	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	600	AMP
163	9671	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	1200	AMP
164	9672	DIPIRONA SODICA 50MG/ML 2ML	6000	AMP
165	9673	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA CREME 30G	50	BISNA
166	9674	ENEMA 130ML	60	FRAS
167	9675	FENTANILA 0,05 MG/ML 10ML	300	AMP
168	9676	MIDAZOLAN 15MG/ML 3ML	1200	AMP
169	9678	NOREPINEFRINA 8MG/4ML	100	AMP
170	9679	OCITOCINA 5UI/NK 1ML	300	AMP
171	9680	TENOXICAM 40MG 2ML	1200	AMP
172	9681	VITAMINA K 10MG/ML 1ML	250	AMP
173	9682	DESLOTRATADINA SUSPENSÃO 0,5 MG/ML 60 ML	500	FRAS
174	9683	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	3600	AMP
175	9684	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	3600	AMP
176	9685	DIAZEPAM 10MG 2ML	864	AMP
177	9686	DOBUTAMINA 250MG/20ML	100	AMP
178	9687	DOPAMINA 50MG/10ML	100	AMP
179	9688	ESCITALOPRAM 20MG	15000	COMP
180	9689	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	1440	AMP
181	9690	FENITOINA 250MG/5ML	100	AMP
182	9692	AMICACINA 250MG/ML 2ML	600	AMP
183	9693	AMICACINA 50MG/ML 2ML	1000	AMP
184	9694	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML 10ML	200	AMP
185	9695	AMINOFILINA 240MG 10ML	300	AMP
186	9697	AMITRIPILINA 25MG	25000	COMP

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

187	9698	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML	20	FRAS
188	9699	HALOPERIDOL 5MG 1ML	300	AMP
189	9700	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG 5ML 75ML	200	FRAS
190	9701	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	300	FRAS
191	9702	MEROPENEM 500MG	1200	FRAS
192	9703	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	1200	AMP
193	9704	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80G	100	BISNA
194	9705	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI 60G	500	BISNA
195	9706	BROMOPRIDA 10MG	3000	COMP
196	9707	NITROGLICERINA 50MG 10ML	50	AMP
197	9708	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	1500	AMP
198	9709	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML	250	FRAS
199	9710	BUPROPRIONA 150MG	4050	COMP
200	9711	OMEPRAZOL SODICO 40MG	1250	FRAS
201	9712	OXACILINA SODICA 500MG	1200	AMP
202	9713	BUTILBROMETO DE ESCOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML 5ML	6000	AMP
203	9714	CARBAZEPINA 200MG	5000	COMP
204	9715	CARBAZEPINA 400MG	6000	COMP
205	9716	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML 100ML	150	FRAS
206	9717	CICLOBENZAPRINA 5MG	6000	COMP
207	9718	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHE 27,9	960	SACH
208	9719	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	400	COMP
209	9720	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRICTOR 20ML	400	AMP
210	9721	TENOXICAN 20MG 2ML	1800	AMP
211	9722	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% 20MG/G 30G	60	BISNA
212	9724	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	1500	AMP
213	9725	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML 2ML	1200	AMP
214	9726	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML 2ML	3000	AMP
215	9727	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML	3000	AMP
216	9728	BETAMETASONA POMADA 1MG/G 30G	100	BISNA

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

217	9729	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML OTOLOGICA 8ML	50	FRAS
218	9730	CETOPROFENO 100MG	2000	COMP
219	9731	CLINDAMICINA 300MG	3200	CAPS
220	9732	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	1000	COMP
221	9733	CREME BARREIRA 100G	24	BISNA
222	9734	DESVENLAFAXINA 100MG	3000	COMP
223	9735	DULOXETINA 60MG	3000	COMP
224	9736	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	50	AMP
225	9737	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	50	AMP
226	9738	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	600	AMP
227	9739	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG	30	FRAS
228	9740	HIMUNOGLOBULINA HUMANA TIPO ANTI RHO D CONCENTRAÇÃO 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGA)	30	UND
229	9741	AMIODARONA 100MG/ML 3ML	500	AMP
230	9742	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	360	UND
231	9743	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	360	UND
232	9744	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	1500	AMP
233	9745	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML	600	UND
234	9747	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML 100 ML	120	FRAS
235	9748	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML 120 ML	120	FRAS
236	9749	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G	50	BISNA
237	9750	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	1000	COMP

1.2 – O prazo de validade do Registro de Preços é de um (01) ano.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A referida aquisição visa o funcionamento e a garantia do bom atendimento ao público das unidades de saúde de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Seridó/RN.

2.2 - Serão utilizados fontes de recursos oriundos de Emendas federais e com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde.

3- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

3.1 – Os **medicamentos** objeto desta licitação se classificam como bens comuns, nos termos do Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

4- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 - O prazo de entrega dos bens é de **cinco (05) dias**, contados do(a) recebimento da Autorização de Compra, parceladamente, no seguinte endereço:

Rua Manoel dos Anjos, s/n, Centro, São José do Seridó/RN, no período compreendido entre 07h00 e 13h00, em dias úteis - de segunda a sexta-feira, mediante acordo e agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fone: (84) 3478-2316.

4.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco (05) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dez (10) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da Contratante:

5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

5.1.7- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

5.1.8- Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para consumo, de acordo com as suas especificações, com prazo mínimo de validade de um (01) ano contado da data de recebimento, e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

5.1.9- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

5.1.10- Observar para que durante toda a **validade do Registro de Preços e da vigência do Contrato Administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

5.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo da ARP ou de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

6.1.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.6- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

6.1.7- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

6.1.8 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

6.1.9 - Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

6.1.10 - **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações, com prazo mínimo de validade de um (01) ano contado da data de recebimento, e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

6.1.11 - Sanar eventuais irregularidades na execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.12 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **medicamentos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/1993, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

7- DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.2 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, dentre os designados na Portaria nº 013/2023**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

10.4.1. Constatando-se, junto ao CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto ao CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

10.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira devida pela Contratante**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um (01) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

12.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as penalidades definidas na **Instrução Normativa nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**, garantida a prévia defesa.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **Ilmª Srª Secretária Municipal de Saúde - Nara Regina de Medeiros Martins**, e aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal – Jackson Dantas.

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JACKSON DANTAS**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, com Inscrição Estadual nº ____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ____ (SSP/ ____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 006/ 2009 e 007/ 2009 e 318/2022**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos de farmácia básica e de uso hospitalar**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de São José do Seridó/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Especificação	Marca/ Fabricante	Unid	Quant	Valor Unit Registrado	Valor Total

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - **NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **um (01) ano**.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Município de São José do Seridó/ RN** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o **Município de São José do Seridó/ RN**.

5.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4 e 5.5 será formalizado por despacho do **Município de São José do Seridó/ RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1. por razão de interesse público; ou

5.7.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

6.2. É da competência do **Município de São José do Seridó/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013) nos termos da **Instrução Normativa nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

7. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 5º do Decreto Federal nº 10.278/2020.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do **fornecimento**, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Seridó/ RN, ____ de _____ de 2023.

Jackson Dantas
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1
CPF Nº

2
CPF Nº

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JACKSON DANTAS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, com Inscrição Estadual nº ____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ____ (SSP/ ____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do **Decreto nº 10.024/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição gradativa de medicamentos de farmácia básica e de uso hospitalar**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant	Preço Unit	Preço Total
------	-----------	----------------------	-------	-------	---------------	----------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação se inicia na data de sua assinatura com termo final em ____ de dezembro de 202____.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **Município de São José do Seridó/ RN**, para o exercício de 20____, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30 – material de consumo;

FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na **imprensa oficial do Município e no Diário Oficial da União**, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo MSJS/ RN nº 084/2023

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

17.1 – As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 5º do Decreto Federal nº 10.278/2020.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da **Comarca de Cruzeta/ RN**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José do Seridó/ RN, ____ de _____ de 20__.

Jackson Dantas
P/ Contratante

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1..... 2.....
CPF Nº CPF Nº